



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDETI-GAB/PMC-SMDETI-CDAF

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 19 de fevereiro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição cadeiras e mobiliários para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas e mobiliários para a secretaria desta instituição, fundamentou-se na necessidade de aprimoramento das condições ergonômicas no ambiente de trabalho e na otimização da organização do espaço.

I - Ergonomia e Saúde dos Servidores: a ergonomia constitui um fator essencial para a saúde e o desempenho dos servidores. Atualmente as cadeiras utilizadas na secretaria não proporcionam suporte adequado para a manutenção de uma postura correta ao longo da jornada de trabalho. Estudos indicam que o uso de cadeiras ergonômicas reduz significativamente o risco de distúrbios musculoesqueléticos, tais como dores na região lombar, cervical e nos ombros. A melhoria das condições laborais impacta diretamente na produtividade e na diminuição do absenteísmo por afastamentos decorrentes de problemas posturais.

II - Organização do Espaço: a secretaria necessita da aquisição de novos móveis para garantir um ambiente de trabalho mais organizado e funcional. A insuficiência de espaço apropriado para o armazenamento de documentos e materiais tem causado transtornos e dificultado o acesso rápido as informações necessárias. A aquisição dos armários propiciaria uma organização mais eficiente dos documentos, otimizando os fluxos de trabalho.

3. DA FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao documento nº 13811324 e nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE COMPRA

O critério de seleção será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1. As quantidades dos itens a serem adquiridos são:

ITEM	CÓDIGO REDUZIDO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	AMOSTRA
------	--------------------	-----------	---------	------------	---------

01	155.292	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS -CARGA MÍNIMA SUPORTADA 120 KG COR: PRETA	PEÇA	32	SIM
02	155.312	ARMÁRIO MÉDIO 800X500 MM COR: ARGILA	PEÇA	08	NÃO
03	155.314	GAVETEIRO VOLANTE 300X500 MM COR: ARGILA	PEÇA	06	SIM

5.2. As especificações detalhadas dos itens encontram-se descritas no doc. 13767429 (caderno de especificações) deste Termo de Referência.

6. DA LITERATURA TÉCNICA E AMOSTRA

6.1. Apresentar certificação de conformidade de produto em atendimento à norma ABNT NBR13961 emitida por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditado pelo INMETRO e que contenha em seu escopo o objeto a ser adquirido.

6.2. Laudo ou Análise Técnica Ergonômica emitida por profissional qualificado e certificado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, que ateste atendimento à Norma Regulamentadora N° 17 do Ministério do Trabalho.

6.3. Amostras obrigatórias para os itens 01 e 03 – (CADEIRA GIRATÓRIA E GAVETEIRO VOLANTE).

Obs: Os itens que compõem as amostras fornecidas se aprovada, farão parte dos quantitativos totais solicitados para os respectivos itens.

6.4. Fica a cargo da arrematante providenciar a entrega da(s) amostra(s) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação (vide item 10.2. deste Termo de Referência), mediante agendamento prévio e no horário de entrega determinado (item 10.5 deste) e também as regras de transporte interno (caso necessário) do item 01, sem quaisquer custos, equipamentos, ônus ou mão de obra para a Prefeitura Municipal de Campinas.

6.5. O agendamento para entrega da amostra deverá ser feito com no mínimo 48 horas de antecedência através do telefone (19) 2116-0860 com o servidor Sr. Antonio Borges, ou através do e-mail antonio.borges@campinas.sp.gov.br

6.6. Caso não se realize a entrega da amostra, ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou ainda, se a amostra entregue estiver em desacordo com as especificações previstas, a proposta será recusada.

6.7. A incompatibilidade, total ou parcial, com relação aos requisitos deste Termo de Referência, será motivo de desclassificação da arrematante do processo licitatório.

6.8. Fica a cargo da arrematante a retirada da amostra reprovada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do dia útil subsequente que a Prefeitura Municipal de Campinas confirmar a não aptidão.

7. DA QUALIDADE ASSEGURADA

7.1. O regime de aquisição de quaisquer componentes do mobiliário/cadeira será com base no conceito de Qualidade Assegurada, respondendo integralmente a CONTRATADA por quaisquer não conformidades constatadas nos fornecimentos em relação:

- as especificações constantes nesse Termo de Referência;

- aos produtos e à amostra recebida, inclusive no que se refere aos aspectos como cor, textura, formas, etc.

7.2. Com o regime de Qualidade Assegurada, obriga-se a CONTRATADA a substituir o componente do mobiliário/cadeira que apresentar a não conformidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a partir da comunicação pela CONTRATANTE.

8. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Com o objetivo de evitar qualquer mal entendido, todas as comunicações realizadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão ser feitas e/ou registradas, por escrito, sob pena de nulidade, através de e-mail.

9. DO PRAZO

9.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega integral em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento enviada por e-mail pelo CONTRATANTE.

9.2. Se a opção da CONTRATADA for por montagem no local de entrega, esta deverá considerar o prazo da montagem incluso no prazo indicado no item 9.1. deste Termo.

9.3. A CONTRATADA deverá entregar o material acondicionado em embalagem devidamente identificada, que assegure a proteção, o bom estado de conservação e as boas condições para posterior manuseio e/ou utilização.

10. DA ENTREGA

10.1. A entrega e montagem dos mobiliários deverão acontecer no mesmo dia em cada endereço, a fim de evitar o acúmulo de caixas/embalagens aguardando montagem.

10.2. As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos, nos seguintes endereços e respectivas quantidades:

LOCAL	ENDEREÇO	ITENS E QUANTIDADES
PAÇO MUNICIPAL – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	AV: ANCHIETA, N° 200, CENTRO, 15° ANDAR, CAMPINAS/SP, CEP: 13.015-904 OBS: NECESSÁRIO AGENDAMENTO PRÉVIO.	01 - CADEIRA GIRATÓRIA - 32 UNIDADES 02 - ARMÁRIO MÉDIO - 08 UNIDADES 03 - GAVETEIRO VOLANTE - 06 UNIDADES

10.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega de acordo com o quantitativo constante no item 10.2. e na Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, que será enviada à CONTRATADA através de e-mail institucional.

10.4. As entregas deverão ser agendadas com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência através do telefone (19) 2116-0860 com o servidor Sr. Antonio Borges, ou através do e-mail: antonio.borges@campinas.sp.gov.br.

10.5. As entregas deverão ser feitas de 2ª à 6ª feira, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. As entregas deverão ser agendadas previamente com a CONTRATANTE através de e-mail.

10.6. Para os produtos que serão entregues no Paço Municipal – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, o acesso se dará pelo subsolo do prédio, cuja entrada está localizada na Rua Barreto Leme, sendo permitida a entrada de veículos com altura

máxima de 2,35 m. Caso seja necessário o transporte em veículos maiores, a empresa deverá dispor de equipamento e mão de obra adequada para o transporte da rua até o interior do edifício, sem uso de

qualquer mão de obra/materiais/equipamentos ou ônus para a CONTRATANTE.

10.7. Quaisquer danos causados nos locais de entrega em quaisquer operações efetuadas pela CONTRATADA deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE.

10.8. Deverá a CONTRATADA substituir qualquer peça, componente e/ou subcomponente danificado no processo de transporte e instalação do item, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mantendo o CONTRATANTE continuamente informada através de e-mail.

10.9. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estabelecidos nos itens 9.1, 10.8 e 15.1 deste Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. DO TRANSPORTE INTERNO

11.1. O transporte dos materiais até os pavimentos onde ocorrerão as entregas/montagens será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito no mesmo momento da entrega. Não haverá depósito de espera.

11.2. O transporte será feito única e exclusivamente pela CONTRATADA, utilizando pessoal próprio treinado e preparado, devendo utilizar somente o **ELEVADOR DE CARGAS**, ou a escada quando necessário, e sem uso de qualquer mão de obra/materiais/equipamentos ou ônus para a CONTRATANTE.

11.3. O horário de funcionamento do elevador de cargas é das 09:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

Obs: Danos causados ao Paço Municipal por quaisquer operações nesse transporte interno feitos pela CONTRATADA deverão ser por ela ressarcidos.

12. DAS MONTAGENS

12.1. As montagens deverão ser executadas pela CONTRATADA, totalmente às suas custas e utilizando-se das melhores práticas e técnicas, além de pessoal especializado, em todos e quaisquer componentes do mobiliário, sempre de acordo com todas as demais condições, normas, especificações e tudo o mais contido no presente Termo de Referência.

12.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

12.3. Se a opção da CONTRATADA for por montagem no local da entrega, esta deverá considerar o prazo da montagem incluso no subitem 9.1 deste Termo.

13. DA LIMPEZA

13.1. Embalagens, restos de embalagens e quaisquer outros resíduos que resultem das atividades da CONTRATADA na entrega e instalação do mobiliário, inclusive de atividades que sejam de Prestação de Garantia, deverão ser removidas e adequadamente destinadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou participação da CONTRATANTE.

14. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Deve a CONTRATADA assegurar a GARANTIA de todo e qualquer material fornecido, pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses para os itens 02 e 03 e 36 (trinta e seis) meses para o item 01**, contados a partir do Recebimento e Aprovação definitiva pelo CONTRATANTE, que venha apresentar defeito de fabricação e/ou instalação, inclusive aqueles que se caracterizarem ao longo do tempo como sendo de vício oculto, sem que quaisquer características do material fornecido ORIGINARIAMENTE sejam alteradas durante os reparos no referido prazo de GARANTIA, sempre de acordo com todas as demais condições, normas, especificações e tudo o mais contido no presente Termo de Referência.

14.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no subitem acima, consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e

alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como de quaisquer encargos previstos a CONTRATADA neste Termo de Referência.

14.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva pela própria CONTRATADA.

14.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1. A necessidade da prestação de GARANTIA será comunicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA através de e-mail, devendo a CONTRATADA prestar os serviços de GARANTIA dentro de no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos. Caso o defeito oculto seja comprovado e a peça defeituosa não possa ser reparada, a empresa terá um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a substituição do item.

15.2. As datas de início da prestação da GARANTIA deverão ser agendadas previamente com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis através de e-mail.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para entrega do(s) item(ns) adquirido(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. A entrega deverá ocorrer nos endereços e quantidades descritos no item 10.2., devendo ser agendada previamente (item 10.4.).

16.3. As condições de recebimento dos itens estão descritas no item 17.

16.4. Caso seja identificado qualquer fator que impeça o recebimento definitivo do objeto, o CONTRATANTE informará a CONTRATADA que deve tomar as providências relativas a fim de adequar o item às condições de recebimento do mesmo.

16.5. Não serão aceitos itens usados ou recondicionados, sendo avaliados durante o recebimento e conferida a qualidade dos produtos.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Para o recebimento, objeto desta aquisição, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.

17.2. O Termo de Recebimento Provisório será emitido quando a execução atender os seguintes critérios:

- Todos os itens forem entregues nos locais e nas quantidades indicadas 10.2. deste Termo de Referência;
- Todos os itens estiverem montados nos endereços corretos.

17.3. O CONTRATANTE terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório para conferir os itens recebidos em atendimento às especificações e exigências do Termo de Referência e emitir o Termo de Recebimento Definitivo após verificado que:

- Todos os itens estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Todos os itens foram verificados e não apresentam danos e/ou erros de montagem.

17.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

17.5. Caso o CONTRATANTE detecte qualquer NÃO CONFORMIDADE, a CONTRATADA será notificada através de e-mail, devendo os reparos serem executados em até 10 (dez) dias, ficando a Nota Fiscal retida até que nova vistoria confirme a superação das não conformidades.

18. FORMAS DE PAGAMENTO

18.1. Realizados os procedimentos relativos ao recebimento definitivo do material, previstos no item 17.3., o CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal.

18.1.1. A CONTRATADA, ao ter a Nota Fiscal rejeitada, terá até 03 (três) dias úteis para corrigir a mesma e/ou enviar uma nova. Neste caso, a contagem do prazo constante no item 18.1. será reiniciada.

18.2. Não havendo nenhum impeditivo, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite da Nota Fiscal.

18.3. O prazo de pagamento da Nota Fiscal é de 10 (dez) dias fora a dezena, contados a partir da data de seu aceite pelo CONTRATANTE.

18.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

19.2. Analisar os catálogos técnicos, documentações e, se for o caso, a amostra, enviados pela CONTRATADA, de acordo com as especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência.

19.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com o descrito neste Termo de Referência e emitir relatório contendo os fatores que motivaram sua reprova.

19.3. Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.

19.4. Realizar a conferência dos produtos entregues, de acordo com as especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência.

19.5. Notificar, imediatamente e por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer problemas ou irregularidades constatadas com os materiais fornecidos.

19.6. Autorizar a retirada dos materiais, dentro do prazo previsto, para a realização das manutenções durante o período de garantia.

19.7. Acompanhar a etapa de montagem a ser executada integralmente pela CONTRATADA.

19.8. Dispor de espaço no pavimento em condições de execução dos serviços de montagem pela CONTRATADA.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Atender todas as condições especificadas neste Termo de Referência.

20.2. Fornecer os recursos necessários para a montagem dos produtos entregues, no local de destino e dentro dos prazos estipulados, utilizando a melhor técnica, material e pessoal adequados ao serviço de montagem.

20.3. Assegurar que todo o seu pessoal envolvido na presente aquisição, seja em que fase for, esteja devidamente protegido com relação à segurança, prevenção de acidentes e tudo o mais que for legalmente aplicável e/ou recomendável em termos de segurança, prevenção de acidentes e medicina do trabalho, respondendo a CONTRATADA em todas as esferas legais por quaisquer problemas que venham a ocorrer com seus funcionários ou terceiros, decorrentes das atividades da CONTRATADA.

20.4. A empresa deve assegurar a garantia de todo e qualquer material fornecido que venha a apresentar defeito de fabricação e/ou instalação, inclusive aqueles que se caracterizam como vício oculto, iniciando-se a contagem a partir do recebimento e aprovação definitiva pelo contratante.

20.5. A empresa fica responsável pela adequada embalagem dos produtos, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

20.6. Embalagens, restos de embalagens e quaisquer outros resíduos que resultem das atividades da CONTRATADA na entrega instalação do mobiliário, inclusive de atividades que sejam de prestação de garantia, deverão ser removidas e adequadamente destinadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou

participação do CONTRATANTE.

20.7. Executar o objeto em perfeitas condições, entregando-o conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, conforme proposta apresentada e exigências contidas neste documento.

21. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. Quaisquer informações sobre os serviços a serem executados poderão ser obtidas com o Sr. Antonio Borges através do telefone (19) 2116-0860 ou através do e-mail: antonio.borges@campinas.sp.gov.br

CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS COR: PRETA - CÓDIGO SIM: 155.292



Imagem meramente ilustrativa

ARMÁRIO MÉDIO - 800 X 500MM COR: ARGILA - CÓDIGO SIM: 155.312



Imagem meramente ilustrativa

GAVETEIRO VOLANTE 300X500 MM COR: ARGILA - CÓDIGO SIM: 155.314



Imagem meramente ilustrativa



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO BORGES**, **Chefe de Setor**, em 19/02/2025, às 16:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍZ ANDRÉ CRUZ**, **Diretor(a) de Departamento**, em 19/02/2025, às 17:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13863036** e o código CRC **E2B39ACD**.